

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR050444/2019**

SINDICATO DOS COND DE VEI E TRAB TRANSP R C P CANOINHAS, CNPJ n. **97.457.113/0001-52**, localizado(a) à Rua Três de Maio, 350, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89460-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **EZIO JOAO RODRIGUES**, CPF n. 065.328.379-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 07/07/2019 no município de Canoinhas/SC;

E

REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ n. 83.054.395/0001-32, localizado(a) à Rua Herculano Coelho de Souza - de 332/333 ao fim, 555, Reunidas, Caçador/SC, CEP 89504-590, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). **SANDOVAL CARAMORI**, CPF n. 528.199.069-15

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o **REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema **MEDIADOR**, sob o número **MR050444/2019**, na data de 19/09/2019, às 13:17.

_____, 19 de setembro de 2019.


EZIO JOAO RODRIGUES
Presidente**SINDICATO DOS COND DE VEI E TRAB TRANSP R C P CANOINHAS**
SANDOVAL CARAMORI
Diretor**REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Recibo Eletrônico de Protocolo - 5099572

Usuário Externo (signatário):	Clehani Denise Rauen Custódio da Luz
IP utilizado:	189.34.33.92
Data e Horário:	20/11/2019 09:47:53
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	10263.102244/2019-15
Interessados:	

Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores Rodoviários de Cargas e Passageiros de Canoinhas e Região - SC

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Registro de Acordo Coletivo de Trabalho 5099571

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.